

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Contrato Administrativo Nº 003/2018

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)

CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Elson Luiz Gutervil, brasileiro, casado, residente a PR 364, neste município, portador do CPF n.º 843.937.939-00 e da Carteira de Identidade n.º RG 6000028-0 – SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa Concordia Assistência Técnica, inscrita no CNPJ n.º 28.140.471/0001-14, estabelecida a Rua KM 116, BR 153, Anexo a Linha Lajeado Paulino- S/N, CEP: 89.715-899 – Concórdia – SC, neste ato representada pelo proprietário o Sr. João Carlos Gonçalves de Oliveira, CPF n.º 553.578.819-87 e, Carteira de Identidade N.º 205000823 – SSP/RS residente e domiciliado à KM 116, BR 153, Anexo a Linha Lajeado Paulino- S/N, CEP: 89.715-899 – Concórdia – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente à: "Contratação de empresa para efetuar os serviços de conserto de cadeiras giratórias e persianas na Câmara Municipal de Goioxim, sendo estes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE PERSIANAS	08	R\$ 90,00	R\$ 720,00
2	MANUTENÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS	13	R\$ 140,20	R\$ 1.822,60
TOTAL				R\$ 2.542,60

2. CLAUSULA SEGUNDA:

DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

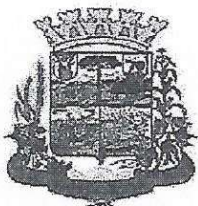
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

João Carlos Gonçalves de Oliveira

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- a) O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 2.542,60 (dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- b) O tipo deste Contrato é do tipo **serviços**, referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- c) O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- d) A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01- LEGISLATIVO MUNICIPAL

001- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 - CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00060 - CONTA DESPESA

R\$ 2.542,60

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

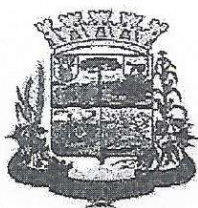
- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- a) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- e) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- f) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

João Carlos Gonçalves de Oliveira

2830-



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro

CEP: 85162-000 Goioxim - PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARÁGRAFO SEGUNDO

a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

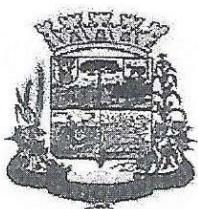
8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- a) Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b) Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.

João Carlos Gonçalves de Oliveira

Elo-



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro

CEP: 85162-000 Goioxim - PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- h) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- i) A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- j) A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- k) O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- l) A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n.º 003/2018

9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato fica a seguinte servidora:

Josecler Cristiana Pedroso Posselt - Assessora Administrativa.

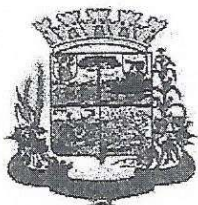
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.

João Carlos Gonçalves de Oliveira

Edo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, 25 de junho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Elson Luiz Gutervil

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

Concórdia Assistência Técnica
João Carlos Gonçalves Oliveira
Contratado

Testemunhas:

NOME: Marcelo Ball

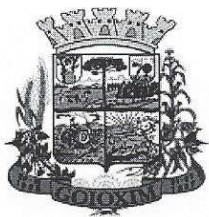
RG: 4235692

ASSINATURA:

NOME: Isabelly Pont

RG: 110019638-3

ASSINATURA:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar os serviços de conserto de cadeiras giratórias e persianas na Câmara Municipal de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: CONCÓRDIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CNPJ: 28.140.471/0001-14

VALOR GLOBAL R\$: 2.542,60 (dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

ASSINATURA: 25/06/2018

PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços.

do Superávit Financeiro de fonte de recurso do exercício anterior na importância de R\$. 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Torrezan do Nascimento

Código Identificador:0211F9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº5.917/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.530/2017 de 20 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$. 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1204-DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA	
1204.10.305.0013.2.066-BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.11.998-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1494	R\$. 42.000,00
3.1.90.13.999-OBRIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1494	R\$. 28.000,00
1206-DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1206.10.302.0010.2.070-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.403-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 0303	R\$. 21.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.030-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL-MDE-25%	
3.1.90.11.474-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1104	R\$. 70.000,00
3.1.90.13.475-OBRIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1104	R\$. 16.000,00
3.1.90.16.476-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1104	R\$. 27.000,00
1302.12.365.0007.2.041-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR - FUNDEF 60%	
3.1.90.11.552-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1101	R\$. 80.000,00
3.1.90.13.553-OBRIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1101	R\$. 15.000,00
TOTAL	R\$. 299.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1206-DEPARTAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1206.10.301.0010.2.069-PROGRAMA NASF-NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.1004-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1494	R\$. 70.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1502-DEPARTAMENTO MANUT.EQUIP.MÁQUINAS E VEÍCULOS	
1502.15.451.0006.1.007-PAY.ASF. NAS RUAS DE BAIRROS DE GOIOERÊ	
4.4.90.51.775-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R\$. 229.000,00
TOTAL	R\$. 299.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Torrezan do Nascimento

Código Identificador:30127E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DECRETO Nº 007/2018

Decreta Luto Oficial na Câmara Municipal de Goioxim, em virtude do falecimento do senhor Generoso Rosa de Souza, Tio do vereador Rubes Ferreira, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º Decreta Luto Oficial por 02 dias na Câmara Municipal de Goioxim, em virtude do falecimento do senhor Generoso Rosa de Souza, Tio do vereador Rubes Ferreira, dando outras providências.

Parágrafo Único: A Sessão Ordinária do dia 26 de junho fica prorrogada para o dia 27 de junho as 09h30min.

Art. 2º A critério do Presidente da Câmara, a qualquer momento, poderão ser convocados os Vereadores e Servidores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de junho de 2018.

ELSON LUIZ GUTERVIL

Presidente da Câmara

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:C747E0E7

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar os serviços de conserto de cadeiras giratórias e persianas na Câmara Municipal de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: CONCÓRDIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA
CNPJ: 28.140.471/0001-14

VALOR GLOBAL R\$: 2.542,60 (dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

ASSINATURA: 25/06/2018

PRazo DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços.

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:023A673A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO PP 056 2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de